

# ELEIÇÕES METRUS 2025

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

### I. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo que está se candidatando:

Conselho Deliberativo

Conselho Fiscal

Comitê de Gestão da Saúde

Participante:  Ativo  Assistido      Patrocinadora: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_      Registro Funcional: \_\_\_\_\_

Identidade (RG): \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade (País): \_\_\_\_\_ Naturalidade (Cidade): \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_



### III. DECLARAÇÕES

O Nome completo do candidato(a): \_\_\_\_\_

**declara**, para os devidos fins:

a) conhecer e concordar com a legislação e documentos institucionais do Metrus que disciplinam o presente processo eleitoral, sobretudo o Estatuto Social, o Regulamento das Eleições e o Edital de Convocação para o processo eleitoral do Metrus;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;

d) que possui reputação ilibada, nos termos do artigo 25º da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto 2023;

e) estar ciente de que a posse nos Conselhos Deliberativo e Fiscal somente dar-se-á após a habilitação perante a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, nos termos do artigo 4º da Resolução CNPC 39 de 30 de março de 2021.

f) estar ciente de que a falsidade de qualquer informação deste documento pode resultar na aplicação da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal;

g) atender aos requisitos da Resolução Normativa ANS nº 520/2022 (aplicável somente para candidatos ao Conselho Deliberativo);

h) concordar e aderir ao Código de Ética do Metrus; e

i) estar ciente de que os contatos da Comissão Eleitoral serão feitos por intermédio do e-mail informado nesta ficha.

**Compromete-se** a apresentar, no prazo de 1 (um) ano contado da eventual posse como Conselheiro do Metrus, certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, caso já não tenha juntado tal documento anexo à presente ficha de inscrição.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_ registrado (a) sob a  
matrícula nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, com inscrição  
regular no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ na

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, telefone comercial: (\_\_\_\_)-

(\_\_\_\_\_), residencial: (\_\_\_\_)-(\_\_\_\_\_), celular: (\_\_\_\_)-(\_\_\_\_\_) e e-

mail: \_\_\_\_\_, , declaro não estar impedido de exercer o mandato por

haver sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, conforme

Art. 09, inciso IV do Regulamento Eleitoral 2025..

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_

Nome do Candidato

## Anexos:

- a) Cópia de documento de identidade que goze de fé pública (RG, CNH, CPF)
- b) foto, preferencialmente em formato 3x4 (**opcional**);
- c) cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior, para os membros graduados;
- d) currículo profissional (pode ser utilizado o modelo disponível em <https://www.gov.br/previc/pt-br/habilitacao-de-dirigentes/formularios/formulario-v-curriculo-profissional-1.doc/view>);
- e) documentação comprobatória de experiência profissional de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência complementar ou de auditoria (exemplos: declaração do empregador, cópia da carteira de trabalho em que conste a função desempenhada), em atendimento ao Art. 25 na Resolução Previc 23/2023;
- f) certidões comprobatórias de não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos do art. 9º, inciso VI do Regulamento das Eleições;
- g) certidões comprobatórias de reputação ilibada, nos termos do art. 9º, inciso VII do Regulamento das Eleições; e
- h) certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Previc (**caso já possua**).